



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5288

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 730ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de maio de 2022, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **Processo SUDEMA nº 2020-000116/TEC/AIMU-8998 - CONSTRUTORA PLANICIE LTDA – Auto de Infração Nº 17406 - Termo de Suspensão Nº 08929 - Rua Agricultor Almerindo Luiz da Silva, QD-LT 04 - Distrito Industrial - João Pessoa/PB. DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável a manutenção do Auto de Infração nº 17406 (fls. 1), fundamentado no art. 70, § 1º, e art. 72, inciso II e IX, da Lei nº 9.605/1998, c/c art. 3º, incisos II e IX, e art. 66, do Decreto nº 6.514/2008, e c/c art. 10, da Lei nº 6.938/1981, mantendo o valor da multa simples em R\$ 3.000,00 (três mil reais), com a devida atualização monetária e com a possibilidade de conceder o benefício do desconto de 30% (trinta por cento) ou o parcelamento, como previsto na Portaria SUDEMA nº 44/2019.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Publicada no DOE em 18 de maio de 2022.